



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2025

Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas em situação de rua, a ser observada pelas empresas contratadas pelo município de Registro para a realização de serviços e/ou obras.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º Esta Lei institui a obrigatoriedade de reserva de vagas para pessoas em situação de rua, a ser observada pelas empresas contratadas pelo Município para a realização de serviços e/ou obras.

Art. 2º Os órgãos públicos do Município, nas licitações para contratação de serviços e/ou execução de obras, que prevejam a utilização de mão-de-obra não qualificada, ficam obrigados a impor cláusula contratual que assegure o mínimo de 2% (dois por cento) da totalidade dos postos de trabalho para preenchimento por pessoas em situação de rua.

Art. 3º As vagas reservadas por esta Lei deverão ser preenchidas por pessoas em situação de rua selecionadas dentre as assistidas pelo Município, diretamente ou através de convênios com entidades de assistência social.

Art. 4º Os ditames desta Lei serão obrigatoriamente observados pelo Município quando da renovação de contratos de prestação de serviços e/ou execução de obras, que utilizem mão-de-obra não qualificada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 14 de janeiro de 2025.


Jefferson Pécori Viana
Vereador

PROTOCOLO Nº 1332/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA:

A realidade socioeconômica do município de Registro, que enfrenta desafios relacionados à inclusão social e ao combate às desigualdades, torna imperativa a implementação de políticas públicas que promovam a reintegração das pessoas em situação de rua à sociedade. Este projeto de lei busca garantir a reserva de vagas no mercado de trabalho para esse grupo vulnerável, especialmente em contratos de serviços e obras realizados pelo Município.

Conforme dados do Censo 2022, Registro possui uma população crescente e um PIB per capita de R\$ 41.751,40, o que reflete seu potencial econômico. No entanto, a exclusão social ainda persiste, e o aumento da população em situação de rua, agravado pela pandemia e pela crise econômica, demanda soluções inovadoras e inclusivas. Este projeto alia economia solidária e inclusão social, promovendo a dignidade por meio do trabalho.

A reserva de 2% das vagas para pessoas em situação de rua nas contratações municipais de mão-de-obra não qualificada é uma medida que não sobrecarrega financeiramente as empresas, mas que pode transformar vidas. Além disso, a implementação de cláusulas contratuais para essa finalidade fortalece a economia solidária e promove o desenvolvimento humano em Registro, alinhando-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da função social do trabalho.

Esse mecanismo também complementa as ações de assistência social já desenvolvidas pelo Município, potencializando o impacto positivo dessas políticas. Pessoas em situação de rua, quando assistidas e incluídas no mercado de trabalho, têm maiores chances de superar essa condição, contribuindo ativamente para a economia local e para a construção de uma sociedade mais justa.

Portanto, o projeto de lei não apenas atende às demandas da população mais vulnerável, mas também contribui para o fortalecimento das redes de proteção social, para a promoção da cidadania e para o desenvolvimento econômico sustentável de Registro.